



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1316

Manaus, Quinta-feira, 30 de novembro de 2017

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 239/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, alínea "d", c/c o § 3.º, inciso I, do art. 17 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE :

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES, Promotor de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo de Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística - CAO-MAPH-URB, a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de novembro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2666/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2017.012200, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. IRANILSON ARAÚJO RIBEIRO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 436.2017.SUBJUR,

RESOLVE:

I - TRANSFERIR o gozo de 10 (dez) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. IRANILSON ARAÚJO RIBEIRO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, referente à 2.ª etapa do exercício 2014/2015, transferido pela Portaria n.º 2418/2017/PGJ, datada de 30.10.2017, para fruição na forma abaixo.

2014/2015 – 2.ª etapa – 15.02.2018 a 24.02.2018 – 10 dias

II - ALTERAR o teor da Portaria n.º 2600/2017/PGJ, datada de 21.11.2017, referente ao Exmo. Sr. Dr. IRANILSON ARAÚJO RIBEIRO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, relativos à 1ª etapa do exercício 2015/2016, para fruição na forma abaixo.

2015/2016 – 1.ª etapa – 02.05.2018 a 21.05.2018 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de novembro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2667/017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2017.013895, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 435.2017.SUBJUR,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Final, referente à 2.ª etapa do exercício 2014/2015, transferido pela Portaria n.º 0368/2017/PGJ, datada de 22.02.2017, para fruição na forma abaixo.

2014/2015 – 2.ª etapa – 08.01.2018 a 27.01.2018 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de novembro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2668/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2017.013882, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 432.2017.SUBJUR,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 40 (quarenta) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA, Promotor de Justiça de Entrância Final, referente às 1.ª e 2.ª etapas do exercício 2013/2014, alterado pela Portaria n.º 2194/2017/PGJ, datada de 29.09.2017, para fruição na forma abaixo.

2013/2014 – 1.ª etapa – 19.02.2018 a 10.03.2018 – 20 dias

2013/2014 – 2.ª etapa – 02.04.2018 a 21.04.2018 – 20 dias

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Pedro Bezerra Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de novembro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2695/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIZANDRA LEITE GUEDES DE LIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, ora convocada para a 19.ª Promotoria de Justiça da Capital (Vara Especializada de Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0244413-07.2015.8.04.0001, em tramitação na Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de novembro de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA EM 1.º DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 9H.

I – Abertura, conferência de quorum e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura de Atas das sessões anteriores;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

1. Ofício n.º 010.2017.PGJ.GAB.1212496.2017.24570, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Doutor CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO, encaminha prestação de contas de passagens aéreas e diárias recebidas para deslocamento à cidade de Belo Horizonte (MG), por força da Portaria n.º 2031/2017/PGJ, nos dias 26 e 27.09.2017, a fim de participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNMP;

2. Ofício n.º 011.2017.PGJ.GAB.1212528.2017.24584, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Doutor CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO, encaminha prestação de contas de passagens aéreas e diária recebida para deslocamento à cidade de Brasília (DF), por força da Portaria n.º 2210/2017/PGJ, no dia 03.10.2017, a fim de participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

3. Ofício n.º 012.2017.PGJ.GAB.1220144.2017.27703, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Doutor CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO, encaminha prestação de contas de passagens aéreas e diárias recebidas para deslocamento à cidade de Brasília (DF), por força da Portaria n.º 2438/2017/PGJ, no período de 06 a 09.11.2017, a fim de participar da Solenidade de Outorga das Comendas da Ordem do Mérito Ministério Público Militar, bem como tratar de assuntos de interesse institucional junto ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

4. Ofício n.º 013.2017.PGJ.GAB.1220180.2017.27718, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Doutor CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO, encaminha prestação de contas de passagens aéreas e diária recebida para deslocamento à cidade de Brasília (DF), por força da Portaria n.º 2505/2017/PGJ, no dia 13.11.2017, a fim de participar da Reunião Institucional com a Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral da República, Dra. Raquel Dodge, bem como da Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNMP.

IV – Leitura da ordem do dia:

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO:

1. Processo n.º 769032.2013.PGJ (Auto n.º 2013/46675)
Assunto: Recurso em face de indeferimento do Requerimento protocolizado sob o n.º 765490, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Orgânica do Ministério Público.
Interessado: Exmo. Sr. Dr. Ronaldo Andrade, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 78.ª PRODEPPP.
Relator: Exmo. Sr. Dr. CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA.

2. Processo n.º 798256.2014.PGJ (Auto n.º 2014/1955)
Assunto: Requer a retificação da Res. n.º 033/2013-CPJ, de 12 de dezembro de 2013, em face de incongruências e incorreções.
Interessado: Exmo. Sr. Dr. Ronaldo Andrade, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 78.ª PRODEPPP.
Relator: Exmo. Sr. Dr. CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA.

3. Processo n.º 1025485.2015.PGJ (Auto n.º 2015/40280)
Assunto: Proposta de alteração da LC n.º 011/1993, para incluir dispositivo que discrimine estrutura dos serviços auxiliares de gabinete de Procurador de Justiça.
Proponente: Exmo. Sr. Dr. PÚBLO CAIO BESSA CYRINO.
Relatora: Exma. Sra. Dra. ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE.
Voto-Vista 1: Exmo. Sr. Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO.
Voto-Vista 2: Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ.
Voto-Vista 3: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

4. Processo n.º 1198794.2017.PGJ (Auto n.º 2017/19026)
Assunto: Proposta de alteração do art. 6.º, caput, §§ 2.º e 5.º, da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, e de revogação do art. 3.º, da Lei n.º 4.409, de 28.12.2016.
Proponente: Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro.
Relator: Exmo. Sr. Dr. FLÁVIO FERREIRA LOPES.

5. Processo n.º 977490.2014.PGJ (Auto n.º 2014/55959)
Assunto: Recurso Administrativo em Conflito Negativo de Atribuições. Impugnação da decisão administrativa constante no Despacho n.º 002.2016.GAJI.1063147.2014.55959.
Recorrente: Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final, Dra. Renata Cintrão Simões de Oliveira, em substituição, 54.ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Mário José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

humanos à Saúde Pública (PRODHP).
Recorrido: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Antônio José Mancilha, titular da 57.^a Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania (PRODIHC).

Relator: Exmo. Sr. Dr. MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA.

6. Processo n.º 1192692.2017.PGJ (Auto n.º 2017/16556)

Assunto: Proposta de alteração da redação do § 2.º e a consequente revogação do § 3.º, ambos do art. 11 da Lei n.º 4.011, de 20 de março de 2014, que “ESTABELECE alterações no regime jurídico dos servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas”.
Proponente: Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Coordenador do CAO-PDC, Dr. José Roque Nunes Marques.

Relator: Exmo. Sr. Dr. FLÁVIO FERREIRA LOPES.

7. Processo n.º 1216925.2017.PGJ (Auto n.º 2017/26621)

Assunto: Revisão do Plano Plurianual (PPA – 2016–2019) e Proposta Orçamentária 2018.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relatora: Exma. Sra. Dra. NOEME TOBIAS DE SOUZA.

8. Processo n.º 1221804.2017.PGJ (Auto n.º 2017/28240)

Assunto: Anteprojeto de Lei que tem por escopo estabelecer alterações na tabela de vencimentos dos Servidores Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relatora: Exma. Sra. Dra. RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS.

9. Processo n.º 1202181.2017.PGJ (Auto n.º 2017/19646)

Assunto: Propositura de criação de 72 (setenta e dois) cargos de provimento em comissão de Assessor de Promotor de Justiça de Entrância Inicial no quadro de servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relator: Exmo. Sr. Dr. CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO.

V – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VI – Comunicações dos membros;

VII – O que houver;

VIII – Encerramento.

PROCESSOS COM VISTA

1. Processo n.º 1117246.2016.PGJ (Auto n.º 2016/24901)

Assunto: Anteprojeto de Res. com o fim de alterar a redação do § 1.º do artigo 2.º da Res. n.º 026/2009-CPJ.

Proponente: Exmo. Sr. Coordenador do CAOCRIMO, Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra.

Relator: Exmo. Sr. Dr. FLÁVIO FERREIRA LOPES.

Voto-Vista: Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO.

OBS.: Distribuído em 13.09.2016. Entregue em 15.09.2016. Atualmente na AJPGJ, desde 22.11.2016.

2. Processo n.º 1188787.2017.PGJ (Auto n.º 2017/15181)

Assunto: Decisão do c. Conselho Nacional do Ministério Público acerca da desnecessidade do trânsito em julgado de decisão judicial em ação penal para propositura de ação civil pública para perda de cargo de Membro Ministerial.

Proponente: Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

Voto-Vista: Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.

OBS.: Distribuído em 25.09.2017. Entregue em 27.09.2017.

Pedido de vista, em sessão ORDINÁRIA do dia 1.º.11.2017, pela Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA. CONCLUSOS A EXMA. SRA. PROCURADORA DE JUSTIÇA VISTANTE, EM 06.11.2017.

PROCESSOS PARA MANIFESTAÇÃO (DILIGÊNCIA)

1. Processo n.º 1136612.2016.PGJ (Auto n.º 2016/32780)

Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre a criação da Câmara de Mediação e Conciliação Sanitária.

Interessada: Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO.

OBS.: Distribuído em 26.10.2016. Entregue em 27.10.2016. Autos conclusos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em 02.10.2017.

2. Processo n.º 1151069.2016.PGJ (Auto n.º 2016/38633)

Assunto: Anteprojeto de Lei que propõem a ampliação, para 9 (nove) assentos, no âmbito do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como do rol de Órgãos Ministeriais Graduados desta Instituição, para o quantitativo de 29 (vinte e nove) Procuradorias de Justiça.

Proponente: Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Dra. LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES.

OBS.: Distribuído em 13.01.2017. Entregue em 17.01.2017. EM DILIGÊNCIA. Encaminhado à DPLAN, via Memorando n.º 039.2017.CPJ.1210260.2016.38633, em 26.09.2017. AGUARDANDO RETORNO.

3. Processo n.º 1170917.2017.PGJ (Auto n.º 2017/8095)

Assunto: Exposição de Motivos referente à proposta de absorção do Centro de Atendimento ao Público (CAP) pela Ouvidoria-Geral.

Proponente: Exma. Sra. Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias, Procuradora de Justiça e Ouvidora-Geral.

Relator: Exmo. Sr. Dr. JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES.

OBS.: Distribuído em 07.04.2017. Entregue em 11.04.2017. Autos conclusos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em 02.10.2017.

4. Processo n.º 1206030.2017.PGJ (Auto n.º 2017/21826)

Assunto: Recurso Administrativo referente ao reconhecimento de estabilidade provisória de servidora pública gestante no cargo, com percepção da respectiva indenização substitutiva.

Interessada: Yonara Fonseca Hamada Takano.

Relatora: Exma. Sra. Dra. RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS.

OBS.: Distribuído em 01.09.2017. Entregue em 04.09.2017. EM DILIGÊNCIA. Encaminhado ao Exmo. Sr. PGJ, solicita informações acerca da criação formal do CAP.

5. Processo n.º 758097.2013.PGJ (Auto n.º 2013/41841)

Assunto: Requer revisão de atos administrativos da alçada da douta Chefia Ministerial e da alçada do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, relativos ao pagamento de Serviço Extraordinário (Hora Extra), ao pagamento da Gratificação de Atuação do Ministério Público – GAMPE e à regulamentação do Banco de Horas aos servidores do Ministério Público do Amazonas.

Interessado: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas – SINDSEMP/AM.

Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

OBS.: Distribuído em 16.09.2013. Entregue em 17.09.2013. Retornou à SCPJ, em 01.06.2016, via Despacho S/N.º, de 31.05.2016, para vistas aos Requerentes. Após, fazer conclusos ao Sr. Relator. Encaminhado em 24.04.2017 à DPLAN.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

6. Processo n.º 755188.2013.PGJ (Auto n.º 2013/40551)
Assunto: Alterações do rito das sessões de julgamento do e. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com o advento do processo eletrônico.

Proponente: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré, Procuradora de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Dr. CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO.

OBS.: Distribuído em 13.09.2013. Entregue em 17.09.2013. Retornou em 01.10.2013. Atualmente encontra-se com tramitação em aberto da Assessoria AJPJ para a SGMP, desde 17.03.2016.

7. Processo n.º 1159560.2016.PGJ (Auto n.º 2016/28601)

Assunto: Recusa de membro mais antigo inscrito, no concurso de remoção pelo critério de antiguidade para a 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba, do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. G. de C. C.. (Ed n.º 011/16-CSMP – PI n.º 1126618.2016.PGJ – 2016/28601).

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS.

OBS.: Distribuído em 25.10.2017. Entregue em 25.10.2017. Retornaram os autos em 28.11.2017 para cumprimento do Despacho n.º 002.2017.15.2.1.1223336.2016.28601.

PROCESSOS SOBRESTADOS

1. Processo n.º 967513.2015.PGJ (Auto n.º 2015/17380)

Assunto: Criação de uma função comissionada de Chefe do Núcleo de Apoio Técnico Jurídico.

Interessado: Exmo. Sr. Dr. Vicente Augusto Borges Oliveira, Promotor de Justiça de Entrância Final – Assessor dos Centros de Apoio Operacionais.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA.

OBS.: Distribuído em 25.09.2017. Entregue em 18.10.2017. Retornaram os autos, em 10.11.2017, conforme Despacho S/N.º.2017.2.1.1219961.2015.17380, para SOBRESTAR na SOCL, até conclusão do julgamento do PI n.º 1202181.2017.PGJ. SOBRESTADO NA SOCL, desde 10.11.2017.

PROCESSOS CONCLUSOS – RELATOR (A)

1. Processo n.º 429519.2010.PGJ (Auto n.º 2010/32955)

Assunto: Relação entre o Banco Itaú e a PGJ/AM.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relator: Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO.

OBS.: Em 27.11.2017, seguiram os autos conclusos ao Exmo. Sr. Relator, para manifestação, em cumprimento ao Despacho n.º 004.2017.CPJ (fl. 86).

2. Processo n.º 944330.2015.PGJ (Auto n.º 2015/7987)

Assunto: Recurso Administrativo.

Interessado: Helena Fiúza do Amaral Souto.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO.

OBS.: Em 02.08.2017, seguiram os autos conclusos a Exma. Sra. Relatora.

RESOLUÇÃO/CPJ Nº 005/17-CPJ

EXTRATO

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão extraordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 03 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

I – OPINAR FAVORAVELMENTE, em consonância com o voto da ilustre Relatora, à proposta de alteração do art. 10, § 1.º, da Lei Estadual n.º 3.147/2007, de modo a fixar que a diária para

ressarcimento das despesas de alimentação, pousada e deslocamento no local de destino, devida aos Servidores do Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado do Amazonas, será de 13,267% (treze inteiros e duzentos e sessenta e sete milésimos por cento) para o Agente de Serviço, 6,368% (seis inteiros e trezentos e sessenta e oito milésimos por cento) para o Agente de Apoio, 4,422% (quatro inteiros e quatrocentos e vinte e dois milésimos por cento) para o Agente Técnico e 3,125% (três inteiros e cento e vinte e cinco milésimos por cento) para o Agente Técnico-Jurídico, aplicáveis ao vencimento do primeiro nível da respectiva Carreira quando o deslocamento do servidor se der dentro do Estado e, ao dobro, quando o deslocamento for para fora do Estado.

II – OPINAR FAVORAVELMENTE à proposta de acréscimo do § 1.ºA ao art. 10 da Lei Estadual n.º 3.147/2007, com a ressalva de substituir o termo “percentual” da proposta original por “valor nominal da diária correspondente”, pelos motivos e fundamentos expostos no voto da ilustre Relatora.

III – SUGERIR ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça a revogação dos arts. 5.º e 6.º do Ato PGJ n.º 002/2011, pelos motivos consignados às fls. 21/28;

IV – SUGERIR ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça o encaminhamento do projeto de Lei à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, nos termos aprovados na sessão extraordinária do e. Colégio de Procuradores de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de fevereiro de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO

Presidente do e. CPJ, por substituição legal

Republicado por incorreção(*)

RESOLUÇÃO/CPJ Nº 008/17-CPJ

EXTRATO

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso XXV, ambos da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO que o, à época, Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos, eleito para recondução ao mandato de Conselheiro, biênio 2017/2019, em vaga escolhida pelo e. Colégio de Procuradores de Justiça, declinou do exercício do mandato em razão da iminente posse no cargo de Desembargador no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a impossibilidade do exercício da suplência pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Noeme Tobias de Souza, única candidata seguinte ao membro eleito, por não ter pontuado no pleito ocorrido em 08.02.2017, para a vaga em questão;

CONSIDERANDO o interesse público em prover os cargos de Conselheiros para o biênio 2017/2019;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 07 de abril de 2017;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

RESOLVE:

Art. 1.º – As eleições suplementares destinadas a escolha de um membro do Conselho Superior do Ministério Público, biênio 2017/2019, pelo e. Colégio de Procuradores de Justiça, realizar-se-ão, no dia 25 de abril de 2017, das 8 horas às 16h, no Plenário Antônio Alexandre P. Trindade.

Seção I
Da Inscrição

Art. 2.º – O Procurador-Geral de Justiça fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, o Edital com as instruções de que trata o artigo 1.º desta Resolução.

Art. 3.º – Estão impedidos de candidatar-se ao cargo de Conselheiro os Procuradores de Justiça que houverem exercido, em caráter efetivo, as funções de Procurador-Geral de Justiça, de Corregedor-Geral do Ministério Público e de membro do Conselho Superior do Ministério Público, nos 06 (seis) meses anteriores à eleição, ressalvada a possibilidade de recondução prevista em lei.

Art. 4.º – As manifestações de recusa às candidaturas deverão ser formuladas, via requerimento, a este Procurador-Geral de Justiça, com entrega na Secretaria deste Órgão Colegiado, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação do Edital de que trata o art. 2.º desta Resolução.

§ 1.º – Lista dos membros candidatos será instruída pela Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, após o que os fará conclusos ao Procurador-Geral de Justiça, que emitirá parecer.

§ 2.º – No prazo de três (03) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o Colégio de Procuradores de Justiça reunir-se-á, extraordinariamente, para julgamento dos pedidos.

§ 3.º – A listagem dos candidatos com inscrição homologada para estas eleições, será publicada, uma vez, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e ficará afixada no Quadro de Avisos da Procuradoria-Geral de Justiça, com os nomes relacionados em ordem alfabética.

Seção II
Do Processo de Votação

Art. 5.º – A eleição a que se refere este ato realizar-se-á na sede da Procuradoria-Geral de Justiça no dia 25 de abril de 2017, das 8 às 16 horas.

§ 1.º – O voto será direto, secreto e plurinominal, para todas as eleições.

§ 2.º – Não será permitido o voto por portador, por mandatário ou por correspondência.

§ 3.º – O processo de votação nestas eleições dar-se-á do seguinte modo:

I – Nas eleições para indicação de um (01) representante do Colégio de Procuradores de Justiça junto ao Conselho Superior, votarão somente os membros desse Órgão em apenas (01) nome.

II – A votação será efetuada em cédulas próprias e depositadas em urna;

III – As cédulas serão confeccionadas pela Procuradoria-Geral

de Justiça;

Parágrafo Único – Após a abertura da urna e conferidos envelopes e número de eleitores, as cédulas serão misturadas, antes da apuração.

Seção III
Da Apuração

Art. 6.º – Os trabalhos de votação e apuração serão realizados por uma Comissão Eleitoral, composta de dois (02) Promotores de Justiça da Entrância Final, escolhidos pelo Procurador-Geral de Justiça e sob a sua Presidência.

§ 1.º – Serão designados 02 (dois) suplentes, dentre os Promotores de Justiça de Entrância Final.

§ 2.º – Os suplentes auxiliarão os membros da comissão, especialmente no dia da votação e durante a apuração dos votos.

Art. 7.º – Encerrados os trabalhos de votação, o processo de apuração se iniciará pela contagem das cédulas nas urnas, a fim de que se verifique a coincidência do respectivo número de cédulas com o número de assinaturas constantes da lista de presença firmada pelos eleitores.

Parágrafo único – Quando da apuração, serão anulados os votos cujas cédulas permitam a identificação do eleitor, e as que não estejam rubricadas pela Comissão, e/ou estejam rasuradas.

Art. 8.º – Encerrada a contagem dos votos, a Comissão anunciará o resultado.

Parágrafo único – Em caso de empate entre os candidatos, será apurado o desempate observados os seguintes critérios:

I – maior tempo de serviço na carreira;

II – persistindo o empate, o maior tempo de serviço público;

III – havendo igualdade quanto ao precedente, o mais idoso.

Art. 9.º – Os candidatos poderão exercer a fiscalização do processo eleitoral, podendo, inclusive, indicar fiscal para acompanhar os trabalhos da junta apuradora.

Art. 10 – Os incidentes que porventura ocorrerem durante a realização da eleição e sua apuração serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, referida no art. 6.º.

Art. 11 – Findo os trabalhos, o Secretário da Comissão lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos demais membros, pelos candidatos que o desejarem e por três (03) eleitores.

Art. 12 – A Comissão, após o término de todos os procedimentos do processo eleitoral, encaminhará o material utilizado e a Ata dos trabalhos à Secretaria do Colégio de Procuradores, para fins de arquivamento.

Art. 13 – Este Ato entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de abril de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coelho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Calo Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coelho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA
Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Presidente do e. CPJ

RESOLUÇÃO/CPJ Nº 035/2017-CPJ

EXTRATO

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 6 de outubro de 2017;

RESOLVE:

APROVAR o balanço da Procuradoria-Geral de Justiça e do Fundo de Apoio do Ministério Público – FAMP, relativo ao exercício 2013, com as seguintes ressalvas:

a) Que no Balanço Geral, as informações referentes à Gestão Administrativa contemplem a variação anual de servidores, matriz lotacional com ênfase no número de servidores em atividade-meio e fim, reajuste anual e programa de qualificação;

b) Que a Administração Superior adote medidas administrativas no sentido de corrigir as distorções identificadas na contabilidade bancária, em especial, em relação ao saldo financeiro e contábil;

c) Que o Colégio de Procuradores de Justiça estude uma proposta de prestação de contas que contemple aspectos relacionados a missão institucional, relacionando-os com os recursos orçamentários e financeiros;

d) Que a Administração Superior adote medidas no sentido de resolver a questão previdenciária do órgão, e que vem sendo citada em relatórios desde o exercício 2007;

e) Que sejam observadas as recomendações constantes do Parecer Técnico emitido pela Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas do Tribunal de Contas do Estado (fls. 52/61), dando conhecimento das inconformidades aos setores internos desta Procuradoria-Geral de Justiça envolvidos na realização de procedimentos licitatórios e gestão de contratos;

f) Que a Administração informe se houve efetividade na regularização da pendência quanto à divergência dos bens móveis desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 6 de outubro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça
e Presidente do e. CPJ

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATO Nº 005/2017/CGMP

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E O PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO DA SITUAÇÃO DE REGULARIDADE DOS MEMBROS MINISTERIAIS JUNTO À CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, caput, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como no art. 51, inciso I, da Lei Complementar nº 011/93 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO que a Corregedoria é o Órgão da Administração Superior competente para a fiscalização e orientação das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, ex vi do art. 47 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 6º, inciso XVI, do Regimento Interno da Corregedoria do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014-CSMP), é atribuição do Órgão Correcional a remessa aos demais Órgãos da Administração Superior de informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 160/2017, que dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão ou função de confiança e a designação para auxílio e colaboração nos órgãos auxiliares, da administração e da Administração Superior do Ministério Público, estabelece em seu art. 5º, parágrafo único, inciso II, que o membro designado para os predito auxílio ou colaboração, deverá demonstrar estar em situação regular junto à Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO que o art. 4º, § 2º, do ATO nº 002/2017/CGMP, de 14 de julho de 2017, dispõe que a Corregedoria deve emitir Certidão de Regularidade de Serviço (CRS) visando atestar que o membro não se encontra com acúmulo de serviço na Promotoria do qual é titular ou encontra-se atuando, sendo considerado apto a ser indicado para cargo comissionado, funções eleitorais e para substituições nas modalidades de acumulação de órgãos de execução e convocação;

CONSIDERANDO o teor da Determinação nº 17.9 da Manifestação nº 39/2017/NAD-MPE, exarada nos autos da Correição nº 410/2016-MP/AM pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, onde é observada a necessidade de verificação pontual pelo Órgão Correcional local de quesitos nas Promotorias de Justiça com atuação extrajudicial, como a correta taxonomia, regularidade formal do feito, tempo de tramitação, resolutividade e ausência de impulso por mais de 120 (cento e vinte) dias;

CONSIDERANDO o que dispõe a Determinação nº 17.24 da Manifestação nº 66/2017/NAD-MPE, relacionada aos autos da Correição nº 410/2016-MP/AM desencadeada pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, via da qual determina que o Procurador-Geral de Justiça não designe, como substituto, membro Ministerial que esteja com acúmulo de serviço, sendo que tal certificação deverá ser fornecida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a importância de serem instituídos mecanismos de aferição de desempenho (efetividade e resolutividade) e de verificação da regularidade dos serviços dos cargos das Procuradorias e Promotorias de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE editar o seguinte Ato:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Verificação da Regularidade Funcional, com a finalidade de subsidiar as atividades da Corregedoria-Geral do Ministério Público e de auxiliar os Órgãos da Administração Superior do Ministério Público e os membros Ministeriais, para a análise e coleta de dados sobre a tramitação e cumprimento dos prazos legais e regulamentares

dos processos judiciais, extrajudiciais e dos relatórios sob responsabilidade das Procuradorias e Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Art. 2º O Serviço de Verificação da Regularidade Funcional, que terá como sigla SVRF, será administrado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público e englobará as seguintes funcionalidades:

I – Expedição de Certidão de Regularidade do Serviço (CRS);

II – Comunicação ao Procurador-Geral de Justiça da Situação do Serviço dos membros do Ministério Público Estadual em atividade.

§ 1º A Certidão que trata o inciso I deste artigo, com validade de 30 (trinta) dias, será expedida de ofício pela Corregedoria-Geral ou a requerimento do Procurador-Geral de Justiça, do Conselho Superior, do Colégio de Procuradores ou do interessado, devendo informar, além da existência de processo judicial ou procedimento extrajudicial em atraso e do efetivo cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, a existência de processo administrativo disciplinar em andamento e da imposição de penalidade nos últimos 05 (cinco) anos, à vista do que dispõem os arts. 3º, 5º e 7º da Resolução CNMP nº 160/2017, além das informações constantes no Anexo I deste Ato.

§ 2º A Certidão terá como base as informações do mês anterior à sua emissão, obtida por meio dos sistemas informatizados da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, do Conselho Superior do Ministério Público, da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, entre estes, o MP Virtual, o Sistema RAF, o Cadastro Nacional de Membros do Ministério Público, o Sistema ELO, o Sistema de Resoluções, o Sistema de Inspeção Prisional, os Sistemas de Cumprimento de Medida Socioeducativa, de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e ainda; o Sistema de Automação Judicial (SAJ) e PROJUDI, ambos do Poder Judiciário local.

§ 3º A Comunicação ao Procurador-Geral de Justiça acerca da Situação do Serviço de membros adotará os mesmos critérios de aferição de regularidade da Certidão, devendo ser encaminhada com os signos de regularidade ou irregularidade do serviço.

Art. 3º Poderá ser emitida pela Corregedoria a Certidão de Regularidade do Serviço (CRS) para:

I – instruir procedimentos correccionais, disciplinares ou não;

II – instruir expedientes administrativos, em especial que tratem de acumulação de funções, convocações, designações excepcionais, indicação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, de designação para auxílio e colaboração nos órgãos auxiliares, para o exercício de função eleitoral, para a concessão de férias e licença especial;

III – fornecer aos demais Órgãos da Administração Superior do Ministério Público as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, em especial para instrução de procedimentos administrativos de afastamento de membro para estudos, elaboração de dissertações e teses e procedimentos administrativos de autorização de residência fora da comarca de atuação.

§ 1º A expedição de Certidão poderá ser condicionada à apresentação de esclarecimentos e documentos pelo

interessado, no prazo de 10 (dez) dias, à Corregedoria-Geral local.

Art. 4º Para os fins deste Ato será considerado em situação regular junto à Corregedoria do Ministério Público, o membro Ministerial que atender os seguintes requisitos:

I – ter prestado as informações relativas às suas atividades via sistema de Relatório de Atuação Funcional (RAF) no prazo estabelecido pelo art. 118, inciso XXXI, da Lei Complementar nº 011/93 (LOEMP-AM);

II – ter apresentado Relatório Especial sobre as atividades não virtualizadas, na forma da planilha anexa (Anexo II), em consonância com o art. 6º deste Ato;

III – ter apresentado Relatório de Transição quando houver movimentação na carreira, na forma do Ato nº 004/2017-CGMP;

IV – não possuir autos judiciais e extrajudiciais em atraso;

V – ter realizado a fiscalização e enviado os relatórios referentes ao Controle Externo da Atividade Policial (em delegacias de polícia, estabelecimentos militares estaduais, unidades de medicina legal e unidades de perícia criminal), na forma como dispõe a Resolução CNMP nº 20/2007;

VI – ter realizado a fiscalização e enviado os relatórios relacionados aos estabelecimentos prisionais, conforme dispõe a Resolução CNMP nº 56/2010;

VII – ter realizado a fiscalização e enviado os relatórios referentes às unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade de adolescentes, nos moldes da Resolução CNMP nº 67/2011;

VIII – ter realizado a fiscalização e enviado os relatórios relacionados às entidades de acolhimento de crianças e adolescentes, consoante o que trata a Resolução CNMP nº 71/2011;

IX – ter realizado a fiscalização e enviado os relatórios relacionados às instituições de longa permanência de pessoas idosas, nos termos da Resolução CNMP nº 154/2016;

X – ter realizado a fiscalização e enviado os relatórios relacionados às unidades que executam serviços socioassistenciais destinados às pessoas em situação de rua, nos termos da Recomendação CNMP nº 60, de 05 de julho de 2017;

XI – cumprir o que dispõe o art. 118 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Amazonas e o que trata o Ato nº 002/2017-CGMP no que diz respeito, principalmente, aos deveres e conduta dos membros Ministeriais sob a ótica da atuação pautada na resolutividade e gestão da Promotoria de Justiça;

XII – manter atualizados, no limite de suas atribuições, os dados relacionados ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica (e feminicídio), geridos pelo Conselho Nacional do Ministério Público;

XIII – ter obtido os conceitos Ótimo, Muito Bom, Bom e Regular nas Correções/Inspeções dos últimos 03 (três) anos;

XIV – estar em dia com as demais atribuições inerentes ao cargo que ocupa.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Calo Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA
Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Art. 5º O atraso nos autos a que se refere o artigo anterior será constatado quando ultrapassados mais de 30 (trinta) dias, além do prazo legal, sem manifestação em expedientes judiciais e mais de 90 (noventa) dias sem impulso nos feitos extrajudiciais.

Art. 6º Na ausência de sistema informatizado de tramitação de procedimentos extrajudiciais nas Promotorias de Justiça torna-se obrigatório o envio mensal do Relatório Especial pelo membro, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, necessariamente pelo e-mail institucional ou pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo único. O modelo do relatório a que se refere este artigo será fornecido unicamente pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, conforme a planilha do Anexo II deste Ato.

Art. 7º Enquanto a Corregedoria-Geral não tiver acesso às filas virtuais de cada Unidade Ministerial no Sistema de Automação do Judiciário (SAJ e e-SAJ), o membro deverá enviar, ao final do expediente do último dia útil de cada mês, print de sua tela com os processos com vista à respectiva Unidade Ministerial, em ordem decrescente (do mais antigo para o mais novo).

Art. 8º Quando necessário, a declaração de que os serviços estão em dia, feita pelo próprio membro do Ministério Público diretamente ao Órgão Correcional, nas hipóteses cabíveis, ficará sujeita à verificação pela Corregedoria-Geral.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Ato nº 003/2017-CGMP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de novembro de 2017.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público Estadual

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 1927/2017/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2017.008423,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1.º, 2.º e 9.º da Lei Federal n.º 6.999/82, c/c o art. 30, inciso XIII, do Código Eleitoral, bem como os arts. 1.º, 5.º e 6.º da Resolução n.º 23.255/2010, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE;

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01.07.2016, a cessão para a Justiça Eleitoral, do servidor EDSON CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO, Agente de Serviço - Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, com ônus para esta Instituição, autorizada ex vi da Portaria n.º 0487/2010/SUBADM, de 22.07.2010, e prorrogada ex vi das Portarias n.ºs 0620/2011/SUBADM, de 01.07.2011, 0559/2013/SUBADM, de 25.03.2013, 0799/2014/SUBADM, de 09.09.2014, 0800/2014/SUBADM, de 09.09.2014, e 0776/2015/SUBADM, de 22.06.2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de novembro de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1928/2017/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do procedimento interno nº 2017.012740 - SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas - GAMPE-E à servidora TATIANA ALMEIDA FREIRE DE SOUZA, Agente Técnico - Pedagogo desta Procuradoria-Geral de Justiça, em 30% (trinta por cento), no período de 06 de novembro a 31 de dezembro de 2017, para o desenvolvimento de atividades junto ao Programa Recomeçar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de novembro de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1934/2017/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1567/2017/SUBADM e do Procedimento Interno n.º 2017.014129 - SEI;

RESOLVE:

I - CONSIDERAR AUTORIZADA a permanência do SD PM Robson Luiz Damasceno de Assis, no período de 21 a 24 de novembro de 2017, na cidade de Coari/AM, para fazer a segurança pessoal do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. Wesley Machado na referida comarca.

II - CONCEDER-LHE 04 (quatro) diárias para o custeio de alimentação e pousada, na forma da Lei;

III - DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de novembro de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Calo Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA Nº 1935/2017/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2017.014213 - SEI

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a ampliação de atribuições do servidor EMERSON CARDOSO DOS SANTOS, Agente Técnico Jurídico, para responder cumulativamente pelo Assessoramento Jurídico da 59.ª Promotoria de Justiça, no período de 01 a 19 de dezembro de 2017.

II – ATRIBUIR-LHE a gratificação prevista no Parágrafo único do art. 13, da Lei n.º 4.011/2014, no percentual de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor do respectivo vencimento, devendo o pagamento observar a proporcionalidade dos dias em que se dará a ampliação de atribuições, bem como a entrega mensal do relatório das atividades desempenhadas no período.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de novembro de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADA a ampliação das atribuições do servidor SAULO DIEGO SOARES GOMES, Agente Técnico – Jurídico, para responder pelo Assessoramento Jurídico da 88.ª Promotoria de Justiça, no período de 02 de novembro a 19 de dezembro de 2017;

II – ATRIBUIR-LHE a gratificação prevista no Parágrafo único do art. 13, da Lei n.º 4.011/2014, no percentual de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor do respectivo vencimento, devendo o pagamento observar a proporcionalidade dos dias em que se deu a ampliação de atribuições, bem como a entrega mensal do relatório das atividades desempenhadas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de novembro de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1938/2017/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2017.014314 – SEI,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDA, por 60 (sessenta) dias, no período de 05 de junho a 03 de agosto de 2017, licença médica para tratamento de saúde à servidora WANESSA SIMÕES PACHECO, Agente Técnico - Jurídico, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de novembro de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1939/2017/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2017.014070 – SEI,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor ANTÔNIO JOSÉ CUSTÓDIO, Agente Técnico – Jurídico, nos dias 29 e 30 de janeiro de 2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Suplementares de 2017, perfazendo o total de 02 (dois) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de novembro de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1936/2017/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.º, § 3.º, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do servidor MURPHY STUARTI DE OLIVEIRA, Agente de Apoio – Motorista/Segurança, ao município de Itapiranga, no dia 29 de novembro de 2017, para, em veículo oficial, transportar bens patrimoniais, concedendo-lhe ½ (meia) diária.

II – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de novembro de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1937/2017/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1356/2017/SUBADM, de 31.08.2017,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2017.014070 – SEI,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor ANTÔNIO JOSÉ CUSTÓDIO, Agente Técnico – Jurídico, nos dias 29 e 30 de janeiro de 2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Suplementares de 2017, perfazendo o total de 02 (dois) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de novembro de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1940/2017/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a celebração do Convênio de Cessão de Servidor nº 020/2017/MP/PGJ,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM, Agente de Apoio – Administrativo, Diretor de Administração, para acompanhar, gerir e fiscalizar o Convênio de Cessão de Servidor n.º 020/2017/MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal de Jutai/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão de servidor (es) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do CEDENTE, que serão designados exclusivamente para desempenhar suas funções nas Promotorias de Justiça do CESSIONÁRIO instaladas na comarca a que pertencer o município;

II - No impedimento e/ou afastamento do gerenciador titular, fica designada como gestora/fiscal do referido Convênio de Cessão, a servidora PATRÍCIA COSTA MARTINS, Agente de Apoio – Administrativo, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de novembro de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1941/2017/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2017.014096 – SEI,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora ANDRÉA RIBEIRO COSMO, Agente Técnico - Jurídico, nos dias 10 e 15 de janeiro e

15 e 16 de fevereiro de 2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2016, perfazendo o total de 04 (quatro) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de novembro de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1942/2017/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2017.014198 – SEI,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDA, por 60 (sessenta) dias, no período de 28 de setembro a 26 de novembro de 2017, licença médica para tratamento de saúde à servidora SILVANIA DA SILVA REIS, Agente de Serviço - Administrativo, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de novembro de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1948/2017/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI Nº 2017.010436;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor RODRIGO AUGUSTO MELO DE CARVALHO, Agente Técnico-Jurídico, para atuar como defensor dativo do servidor Manuel Eduardo Ramalho Angelim, Agente de Apoio – Motorista/Segurança desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos autos de Processo Disciplinar, instaurados por força da Portaria n.º 1475/2017/SUBADM, de 20.09.2017;

II - AUTORIZAR o pagamento ao referido servidor da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei n.º 1.762/1986, c/c o art. 37, §3º, da Lei n.º 3.960/2013, no percentual estabelecido pelo art. 1.º, do ATO PGJ N.º 091/2014, de 03.04.2014.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 29 de novembro de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA Nº 1951/2017/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2017.014499 - SEI

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da servidora ELLEN CRISTIAN ROCHA FERREIRA LEAL, Agente Técnico Jurídico, para responder cumulativamente pelo Assessoramento Jurídico da Promotoria Eleitoral com junto 1ª Zona Eleitoral, no período de 29 de novembro a 19 de dezembro de 2017.

II – ATRIBUIR-LHE a gratificação prevista no Parágrafo único do art. 13, da Lei n.º 4.011/2014, no percentual de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor do respectivo vencimento, devendo o pagamento observar a proporcionalidade dos dias em que se dará a ampliação de atribuições, bem como a efetiva entrega do relatório das atividades desempenhadas no período.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 29 de novembro de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1955/2017/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2017.014228 – SEI,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor RAINEYRE MONTEIRO ROCHA, Agente Técnico - Jurídico, nos dias 08 a 12 de janeiro de 2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2016, perfazendo o total de 05 (cinco) dias de dispensa.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 29 de novembro de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1956/2017/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2017.014509 – SEI,

RESOLVE:

PRORROGAR a atribuição da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, no percentual de 30% (trinta por cento), aos servidores ELIANE EZIDIO PEREIRA e ATHOS COELHO CARDOSO, ambos Agentes de Apoio-Administrativo, para que realizem a inserção de dados no sistema de Gestão Eletrônica de Pessoal - GEP, módulo do "MP VIRTUAL", com extensão do horário de trabalho até as 17h, no período de 01 a 06 de dezembro de 2017 e de 01 a 19 de dezembro de 2017, respectivamente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 29 de novembro de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA**AVISO****EXTRATO DE PORTARIA**

PROMOTORIA: 3ª Promotoria de Justiça de Manacapuru
PORTARIA: 009.2017.02.54
INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL: 008.2017.03.54.
DATA DA INSTAURAÇÃO: 25.10.2017
INVESTIGADO: Prefeitura Municipal de Manacapuru.
OBJETO: Apurar suposta transferência do Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a conta do ente público Prefeitura Municipal de Manacapuru, agência 03707, conta corrente 0003706-0, no dia 23.08.2016.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: Aurely Pereira de Freitas.

AVISO**EXTRATO DE PORTARIA**

PROMOTORIA: 3ª Promotoria de Justiça de Manacapuru
PORTARIA: 012.2017.02.54
INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL: 002.2017.03.54.
DATA DA INSTAURAÇÃO: 13.11.2017
INVESTIGADO: A esclarecer
OBJETO: Apurar os fatos mencionados e eventuais responsabilidades figurando como interessados, apriori, a Secretaria de Direitos Humanos e Diego Freitas Rodrigues, sem prejuízo de outras pessoas que poderão ser identificadas e incluídas na presente investigação, inclusive por omissão dos deveres do cargo.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: Aurely Pereira de Freitas.

AVISO**EXTRATO DE PORTARIA**

PROMOTORIA: 2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru
PORTARIA: 036.2017.02.54
INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 096.2016.02.54.
DATA DA INSTAURAÇÃO: 10.10.2017
INVESTIGADOS: Jeremias Vasconcelos da Silva
OBJETO: Visando apurar os fatos que ensejam tutela de interesse individuais e indisponíveis dos menores mencionados.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: Sarah Clarissa Cruz Leão.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcelos Dias

AVISO

EXTRATO DE PORTARIA

PROMOTORIA: 2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru
 PORTARIA: 038.2017.02.54
 INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:
 0133.2016.02.54.
 DATA DA INSTAURAÇÃO: 10.10.2017
 INVESTIGADO: Antonio Oliveira Martins.
 OBJETO: Visando apurar os fatos que ensejam tutela de interesse individuais e indisponíveis dos menores mencionados.
 PROMOTORA DE JUSTIÇA: Sarah Clarissa Cruz Leão.

AVISO

EXTRATO DE PORTARIA

PROMOTORIA: 2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru
 PORTARIA: 046.2017.02.54
 INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATIVO:
 055.2016.02.54.
 DATA DA INSTAURAÇÃO: 11.10.2017
 INVESTIGADO: A esclarecer
 OBJETO: com o objetivo de coletar elementos acerca de possíveis descumprimento dos deveres inerente ao poder familiar em relação ao adolescente O.S.R.
 PROMOTORA DE JUSTIÇA: Sarah Clarissa Cruz Leão.

AVISO

EXTRATO DE PORTARIA

PROMOTORIA: 2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru
 PORTARIA: 050.2017.02.54
 INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO:
 0102.2016.02.54.
 DATA DA INSTAURAÇÃO: 16.10.2017
 INVESTIGADO: A esclarecer
 OBJETO: Coletar elementos acerca de possível descumprimento dos deveres inerente poder familiar em relação às menores L. e P.
 PROMOTORA DE JUSTIÇA: Sarah Clarissa Cruz Leão.

AVISO

EXTRATO DE PORTARIA

PROMOTORIA: 2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru
 PORTARIA: 051.2017.02.54
 INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATIVO:
 098.2016.02.54.
 DATA DA INSTAURAÇÃO: 17.10.2017
 INVESTIGADO: Município de Manacapuru
 OBJETO: com o objetivo de coletar outros elementos acerca de suposta ausência de desfibrilador no Hospital Lázaro Reis.
 PROMOTORA DE JUSTIÇA: Sarah Clarissa Cruz Leão.

AVISO

EXTRATO DE PORTARIA

PROMOTORIA: 2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru
 PORTARIA: 052.2017.02.54
 INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATIVO:
 0105.2016.02.54.
 DATA DA INSTAURAÇÃO: 17.10.2017
 INVESTIGADO: A esclarecer
 OBJETO: com o objetivo de coletar outros elementos acerca de suposto tratamento inadequado ao estudante P.R.M.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: Sarah Clarissa Cruz Leão.

AVISO

EXTRATO DE PORTARIA

PROMOTORIA: 2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru
 PORTARIA: 058.2017.02.54
 INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATIVO:
 127.2016.02.54.
 DATA DA INSTAURAÇÃO: 18.10.2017
 INVESTIGADO: A esclarecer
 OBJETO: com o objetivo de coletar elementos acerca da suposta irregularidade na estrutura do CAPS AD/MANACAPURU
 PROMOTORA DE JUSTIÇA: Sarah Clarissa Cruz Leão.

AVISO

EXTRATO DE PORTARIA

PROMOTORIA: 2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru
 PORTARIA: 062.2017.02.54
 INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATIVO:
 037.2017.02.54.
 DATA DA INSTAURAÇÃO: 24.11.2017
 INVESTIGADO: A esclarecer
 OBJETO: com o objetivo de coletar elementos acerca de possíveis irregularidades no procedimento de dispensa de licitação empresa LPM Laboratório Popular de Manaus.
 PROMOTORA DE JUSTIÇA: Sarah Clarissa Cruz Leão.

AVISO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006.2017

Diante da informação de que o INSTITUTO JAPIIM junto a ALE o reconhecimento como sendo organização de utilidade pública, sem sequer ter efetuado cadastro e encaminhado documentação junto ao Ministério Público do Estado do Amazonas, DETERMINO:

1. Autue-se e numere-se as folhas dos presentes autos de Notícia de Fato;
2. A juntada dos documentos encaminhados já oficiados e recebidos nesta 46aPJC, em ordem cronológica;
3. Proceda-se à NOTIFICAÇÃO do presidente do Instituto Japiim, para comparecer perante esta 46ª PJC, no dia 15 de janeiro de 2018, às 09h30min, a fim de prestar informações acerca da referida instituição;
3. Demais providências de praxe, registrando-se em controle próprio desta Promotoria de Justiça.

P. R.C.

Manaus, 29 de novembro de 2017.

SHEYLA DANTAS FROTA DE CARVALHO
 Promotora de Justiça

AVISO

Notícia de Fato nº 039.2017.000041
 Requerente: Ministério Público Federal
 Requeridas: Secretarias Municipal e Estadual de Educação

PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO Nº 2017/0000079799.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
 Carlos Fábio Braga Monteiro
 Subprocurador-geral de Justiça Para
 Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Pedro Bezerra Filho
 Subprocuradora-geral de Justiça Para
 Assuntos Administrativos
 Leda Mara Nascimento Albuquerque
 Corregedora-geral do Ministério Público:
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Secretário-geral do Ministério Público:
 Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
 Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Léllo Launa Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcellos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho
 Maria José Silva de Aquino
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
 Públio Caio Bessa Cyrino
 José Hamilton Saraiva dos Santos
 Noeme Tobias de Souza
 José Roque Nunes Marques
 Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Flávio Ferreira Lopes
 Maria José Silva de Aquino
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

55PRODHD

Trata-se de procedimento investigatório originalmente instaurado no âmbito do Ministério Público Federal com o objetivo de monitorar o cumprimento do piso nacional dos professores nos municípios do Estado do Amazonas, nos termos da Portaria nº 014/2014 (fls. 04/05), sendo dito procedimento encaminhado posteriormente a este Parquet Estadual através do Ofício nº 0227/2017/1º OFÍCIO CÍVEL/PR/AM – SEC EXT, em cumprimento à Decisão nº 133/2017, emanada do Núcleo de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (fls. 730/733).

De posse dos autos e tendo em vista averiguar o respeito por parte dos Poderes Públicos Estadual e Municipal ao piso salarial sobredito, constatou esta Promotoria de Justiça a edição da Portaria nº 31, de 12 de janeiro de 2017, a qual prevê o valor de R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para o corrente ano de 2017 como montante abaixo do qual os entes federativos não poderão fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, ou proporcionalmente 2, na forma da Lei nº 11.738/2008.

Após o envio de expedientes às Secretarias Estadual e Municipal de Educação com o objetivo de instruir o feito, por força do Despacho nº 2017/0000049897.55PRODHD, encaminhou-se a esta Promotoria de Justiça o Ofício nº 5407/2017-SEMED/GSAF (fls. 745-748), por intermédio do qual esclarece a SEMED ser atualmente vigente para os professores no âmbito do Poder Público Municipal o piso de R\$ 1.609,32 (mil seiscentos e nove reais e trinta e dois centavos) para cargos de 20 horas e R\$ 3.218,64 (três mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) para os cargos de 40 horas, correspondendo tais valores, assim, a montantes superiores ao previsto pela Portaria nº 31, de 12 de janeiro de 2017.

Quanto à SEDUC, importante destacar o envio do Ofício nº 3631/2017-GSE/SEDUC (fls. 752-759), através do qual esclarece dita Secretaria ser atualmente vigente para os professores no âmbito do Poder Público Estadual o piso de R\$ 1.634,75 (mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para cargos de 20 horas e R\$ 3.269,49 (três mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) para os cargos de 40 horas, correspondendo tais valores igualmente a montantes superiores aos previstos para o corrente ano de 2017. Insta destacar na oportunidade os docentes com Nível Superior Incompleto 20h (Nível Médio), os quais também possuem vencimentos em nível superior ao estipulado pela portaria alhures mencionada, sendo o respectivo piso salarial correspondente a R\$ 1.227,16 (mil duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

Em sendo assim, entende esta 55ª Promotoria de Justiça não mais haver justa causa para a continuidade de diligências quanto ao trâmite da presente Notícia de Fato nº 039.2017.000041 neste Órgão de Execução, tendo em vista que tanto no âmbito estadual quanto no municipal constatou este Parquet o respeito ao piso nacional dos professores estipulado pela Portaria nº 31, de 12 de janeiro de 2017.

Desta feita, com base nas fundamentações acima expostas, promovo pelo indeferimento da presente Notícia de Fato nº 039.2017.000041 e determino seja a presente promoção publicada no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), em razão do disposto no art. 18, §§ 1º e 2º da Resolução nº 006.2015-CSMP.

Apresentado recurso contra a presente promoção de indeferimento, sejam os presentes autos remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do §1º do art. 20 da Resolução n. 006/2015-CSMP ou, caso contrário, sejam remetidos ao dito Conselho por força do parágrafo único do art. 19 da Resolução n. 006/2015-CSMP.

Manaus, 24 de novembro de 2017.

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Promotora de Justiça

1 Edição do Diário Oficial da União – Seção 1, de 13 de janeiro de 2017.

2 In casu, proporcionalmente para uma jornada de 20h semanais temos o montante de R\$ 1.149,40 (mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), ou seja, valor correspondente à metade da estipulada para a jornada de 40h semanais.

AVISO**EXTRATO DE PORTARIA**

PROMOTORIA: 2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru
PORTARIA: 037.2017.02.54
INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 0131.2016.02.54.
DATA DA INSTAURAÇÃO: 10.10.2017
INVESTIGADO: Município de Manacapuru/Festival de Cirandas.
OBJETO: Visando apurar os fatos que ensejam tutela de interesse individuais e indisponíveis dos menores mencionados.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: Sarah Clarissa Cruz Leão.

AVISO

Notícia de Fato n. 0012.2015.02.54
Assunto: Possível violação de direitos, tendo como interessado Ministério Público do Estado do Amazonas.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 0012.2015.02.54, nos termos da Resolução 006/2016-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 24 de novembro de 2017.

Sarah Clarissa Cruz Leão
Promotora de Justiça

AVISO

Notícia de Fato n. 0013.2016.02.54
Assunto: Marcação de consulta no sistema público de saúde, tendo como interessado Ministério Público do Estado do Amazonas.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 0013.2016.02.54, nos termos da Resolução 006/2016-CSMP/AM.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Sarah Clarissa Cruz Leão
Promotora de Justiça

Manacapuru/AM, 24 de novembro de 2017.

Sarah Clarissa Cruz Leão
Promotora de Justiça

AVISO

Notícia de Fato n. 0077.2015.02.54

Assunto: Possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa, tendo como interessado Ministério Público do Estado do Amazonas.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 0077.2015.02.54, nos termos da Resolução 006/2016-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 24 de novembro de 2017.

Sarah Clarissa Cruz Leão
Promotora de Justiça

AVISO

Notícia de Fato n. 086.2017.02.54

Assunto: Medida de proteção à adolescente, tendo como interessada M. B. de O. e como representado Suelen de tal, Janderson de tal e "Prematuro"

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 086.2017.02.54, nos termos da Resolução 006/2016-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 24 de novembro de 2017.

Sarah Clarissa Cruz Leão
Promotora de Justiça

AVISO

Notícia de Fato n. 089.2017.02.54

Assunto: Isenção junto ao DETRAN por ser portador de câncer, tendo como interessado Francisco Soares Marinho.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 089.2017.02.54, nos termos da Resolução 006/2016-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 24 de novembro de 2017.

AVISO

Notícia de Fato n. 092.2017.02.54

Assunto: Suposto abandono de menores pela genitora e guarda, tendo como interessado Francisco Izídio de Oliveira e como representada Valéria Moura Maia.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 092.2017.02.54, nos termos da Resolução 006/2016-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 24 de novembro de 2017.

Sarah Clarissa Cruz Leão
Promotora de Justiça

AVISO

Notícia de Fato n. 094.2017.02.54

Assunto: Estupro, tendo como interessada F. A. L. da S. e como representado Jackson Batista Rolim, vulgo "Branco Tatuador".

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 094.2017.02.54, nos termos da Resolução 006/2016-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 24 de novembro de 2017.

Sarah Clarissa Cruz Leão
Promotora de Justiça

AVISO

Notícia de Fato n. 096.2017.02.54

Assunto: Injúria, tendo como interessado Odaleia de tal.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 096.2017.02.54, nos termos da Resolução 006/2016-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 24 de novembro de 2017.

Sarah Clarissa Cruz Leão
Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA
Rita Augusta de Vasconcellos Dias

AVISO

Notícia de Fato n. 0100.2017.02.54

Assunto: Medida de proteção à adolescente, tendo como interessados Ocilene Felipe de Souza, Daniel de Souza Assunção e B. T. A.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 0100.2017.02.54, nos termos da Resolução 006/2016-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 24 de novembro de 2017.

Sarah Clarissa Cruz Leão
Promotora de Justiça

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 0126.2016.02.54, nos termos da Resolução 006/2016-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 24 de novembro de 2017.

Sarah Clarissa Cruz Leão
Promotora de Justiça

AVISO

Notícia de Fato n. 0132.2016.02.54

Assunto: Assentos em transporte intermunicipal para pessoas com deficiência, tendo como interessado Ministério Público do Estado do Amazonas.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 0132.2016.02.54, nos termos da Resolução 006/2016-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 24 de novembro de 2017.

Sarah Clarissa Cruz Leão
Promotora de Justiça

AVISO

Notícia de Fato n. 0105.2017.02.54

Assunto: Suposta negativa de transferência escolar, tendo como interessado Elenilson Freitas Farias

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 0105.2017.02.54, nos termos da Resolução 006/2016-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 24 de novembro de 2017.

Sarah Clarissa Cruz Leão
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO

Notícia de Fato n. 009.2017.02.54

Assunto: Ocorrência de delito contra o patrimônio
Interessado: Eliane Coelho de Souza

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 009.2017.02.54, nos termos da Resolução 006/2016-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 27 de Novembro de 2017.

Sarah Clarissa Cruz Leão
Promotora de Justiça

AVISO

Notícia de Fato n. 0106.2017.02.54

Assunto: Medida de proteção à criança, tendo como interessados Ocilene Felipe de Souza, Daniel de Souza Assunção e B. T. A.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 0106.2017.02.54, nos termos da Resolução 006/2016-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 24 de novembro de 2017.

Sarah Clarissa Cruz Leão
Promotora de Justiça

AVISO

Notícia de Fato n. 011.2017.02.54

Assunto: Possível violação de direitos
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 011.2017.02.54, nos termos da Resolução 006/2016-CSMP/AM.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Mária José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA
Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, arquive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 27 de Novembro de 2017.

Sarah Clarissa Cruz Leão
Promotora de Justiça

AVISO

Notícia de Fato n. 015.2017.02.54-DISQUE 100
Assunto: Possível violação de direitos
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 015.2017.02.54 disque 100, nos termos da Resolução 006/2016-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, arquive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 27 de Novembro de 2017.

Sarah Clarissa Cruz Leão
Promotora de Justiça

AVISO

EXTRATO DE DESPACHO

PROMOTORIA: 2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru
NOTÍCIA DE FATO: 027.2015.02.54
INTERESSADO: Ministério Público do Estado do Amazonas
DESPACHO: 1. Determino o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato na forma do artigo 39, §§ 4º., da Resolução CSMP n. 006/2015, referente a suposta prática de improbidade administrativa 2. Como não há endereço dos interessados, publique-se extrato do arquivamento no DOMPE.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: Sarah Clarissa Cruz Leão.

AVISO

EXTRATO DE DESPACHO

PROMOTORIA: 2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru
NOTÍCIA DE FATO: 036.2015.02.54
INTERESSADO: Ministério Público do Estado do Amazonas
DESPACHO: 1. Determino o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato na forma do artigo 39, §§ 4º., da Resolução CSMP n. 006/2015, referente a possível irregularidade em pagamento de indenização para fins de desapropriação. 2. Como não há endereço dos interessados, publique-se extrato do arquivamento no DOMPE.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: Sarah Clarissa Cruz Leão.

AVISO

EXTRATO DE DESPACHO

PROMOTORIA: 2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru
NOTÍCIA DE FATO: 042.2015.02.54
INTERESSADO: Ministério Público do Estado do Amazonas
DESPACHO: 1. Determino o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato na forma do artigo 39, §§ 4º., da Resolução CSMP n. 006/2015, referente a possíveis irregularidades na publicação de aviso de licitação e abertura de processo

licitatório, referentes as Tomadas de Preços n. 003/2005. 2. Como não há endereço dos interessados, publique-se extrato do arquivamento no DOMPE.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: Sarah Clarissa Cruz Leão.

AVISO

EXTRATO DE DESPACHO

PROMOTORIA: 2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru
NOTÍCIA DE FATO: 048.2015.02.54
INTERESSADO: Ministério Público do Estado do Amazonas
DESPACHO: 1. Determino o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato na forma do artigo 39, §§ 4º., da Resolução CSMP n. 006/2015, referente a possíveis irregularidades na dispensa de licitação, a cargo da Prefeitura Municipal de Manacapuru, envolvendo a empresa Mida Engenharia Ltda. 2. Como não há endereço dos interessados, publique-se extrato do arquivamento no DOMPE.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: Sarah Clarissa Cruz Leão.

AVISO

EXTRATO DE DESPACHO

PROMOTORIA: 2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru
NOTÍCIA DE FATO: 049.2015.02.54
INTERESSADOS: João Monteiro de Andrade, Gerson D'Angelo Ribeiro da Silva e Pedro Nunes Pereira Filho.
DESPACHO: 1. Determino o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato na forma do artigo 39, §§ 3º., da Resolução CSMP n. 006/2015, referente as Tomadas de Preços n. 001 e 002/2005. 2. Como não há endereço dos interessados, publique-se extrato do arquivamento no DOMPE.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: Sarah Clarissa Cruz Leão.

AVISO

EXTRATO DE DESPACHO

PROMOTORIA: 2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru
NOTÍCIA DE FATO: 050.2015.02.54
INTERESSADO: Ministério Público do Estado do Amazonas
DESPACHO: 1. Determino o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato na forma do artigo 39, §§ 4º., da Resolução CSMP n. 006/2015, referente a possíveis irregularidades na contratação de empresa de engenharia. 2. Como não há endereço dos interessados, publique-se extrato do arquivamento no DOMPE.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: Sarah Clarissa Cruz Leão.

AVISO

EXTRATO DE DESPACHO

PROMOTORIA: 2ª Promotoria de Justiça de Manacapuru
NOTÍCIA DE FATO: 052.2015.02.54
INTERESSADO: Ministério Público do Estado do Amazonas
DESPACHO: 1. Determino o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato na forma do artigo 39, §§ 4º., da Resolução CSMP n. 006/2015, referente a suposta utilização irregular do Centro de Convenções Parque do Ingá 2. Como não há endereço dos interessados, publique-se extrato do arquivamento no DOMPE.
PROMOTORA DE JUSTIÇA: Sarah Clarissa Cruz Leão.

AVISO

EXTRATO DE DESPACHO

PROMOTORIA: 3ª Promotoria de Justiça de Manacapuru

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

INQUÉRITO CIVIL: 1.13.000.000758/2012-86

INTERESSADO: Ministério Público do Estado do Amazonas/Ângelus Cruz Figueira.

DESPACHO: 1. Determino o ARQUIVAMENTO do presente presente inquérito civil na forma do artigo 39, §§ 4º., da Resolução CSMP n. 006/2015, referente as irregularidades praticadas no Convênio 3062/06 com a FUNASA. 2. Como não há endereço dos interessados, publique-se extrato do arquivamento no DOMPE.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: Sarah Clarissa Cruz Leão.

RESOLUÇÃO/CPJ Nº 036/2017-CPJ

EXTRATO

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 6 de outubro de 2017;

RESOLVE:

REJEITAR a proposta de alteração da Lei Complementar n.º 11/1993, elaborada com vistas a permitir que a deliberação e aprovação da proposta orçamentária anual do Ministério Público seja precedida de audiência pública.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 6 de outubro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça
e Presidente do e. CPJ

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 094/2017-CSMP

EXTRATO

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em reunião extraordinária realizada em 27 de novembro de 2017;

RESOLVE:

DECLARAR deserto o concurso de remoção para a Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí, pelo critério de merecimento, em razão do transcurso do prazo de inscrição, sem haver membro ministerial interessado em participar do certame.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 27 de novembro de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Presidente do c. CSMP

PORTARIA Nº 2017/0000061894.78PRODEPPP

PORTARIA nº 022.2017.78
(Inquérito Civil nº 039.2017.000198)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, e a Resolução n. 006/2015-CSMP, que disciplinam a instauração e a tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n. 039.2017.000198, por meio da qual chegou ao conhecimento deste Ministério Público a Representação apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, tombada sob o nº Processo TCE-AM 2492/2014, em que foi Representante o Instituto de Enfermeiros Intensivistas do Amazonas, na qual foram apurados indícios de direcionamento de licitação no Pregão Eletrônico n. 10/2014-CGL/AM, em favor da empresa Total Saúde;

CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008;

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil, sob o nº 039.2017.000198-78PRODEPPP, tendo por OBJETO a apuração de eventuais atos de improbidade administrativa com dano ao erário e violação de princípios, decorrente de ilegalidades cometidas durante a tramitação do Pregão Eletrônico nº 10/2014-CGL, com o fim de afastar do certame o INSTITUTO DE ENFERMEIROS INTENSIVISTAS DO AMAZONAS S/S e, posteriormente, adjudicar o seu objeto à empresa TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA – EPP, conforme Voto e Acórdão proferidos pelo Pleno do TCE/AM (Decisão nº 2018.2017-TCE/AM), e por INVESTIGADOS os Servidores Públicos EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO, Presidente da CGL/AM; CLÁUDIA SILVA THOMAZ DE LIMA, Vice-presidente da CGL; SANNY SAHDO CETRARO, Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 10/2014-CGL/AM; Servidor da SUSAM ainda não identificado; e, como beneficiária dos atos de improbidade administrativa a empresa TOTAL SAÚDE – Serviços Médicos e Enfermagem Ltda – EPP;

DETERMINAR que se proceda à sua autuação e registro na Planilha de Registro de registro de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça (Planilha de Controle), bem como sua publicação no DOMPE;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

DESIGNAR o servidor IURY FECHINE RAMOS para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, AM, 02 de outubro de 2017.

RONALDO ANDRADE
Promotor de Justiça

apontadas;

V – DESIGNAR o servidor Erik Dixon Lira Jaico para secretariar o presente procedimento;

Publique-se e cumpra-se.

Tabatinga/AM, 29 de novembro de 2017.

CARLOS FIRMINO DANTAS
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 005.11.2017 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABATINGA-AM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 1ª Promotoria de Justiça de Tabatinga, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015, do – CSMP, de 06 de fevereiro de 2015, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO o contido no relatório da secretaria de saúde de Tabatinga-AM, que, em tese, mostram irregularidades graves na aplicação de verbas públicas;

CONSIDERANDO que, o Ministério Público estadual, deve velar pelo interesse público, explicitado este também na área de gastos públicos, arrecadação e gastos públicos;

CONSIDERANDO que o erário deve ser gerido de maneira consciente e dentro dos padrões de higidez financeira;

CONSIDERANDO que dentre as funções institucionais do Ministério Público estão a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CR/88), o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II da CR/88), e, ainda, a promoção de inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III da CR/88);

RESOLVE:

I – INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL nº 005.011.2017-1ª PJ, com o objetivo de averiguar os gastos com verbas da saúde apresentadas no relatório da prefeitura de Tabatinga-AM, referente ao período de janeiro a abril de I.C. 004.011. 2017-1 PJ TABATINGA-AM – desvios na cosp-Tabatinga-AM. 2017, para identificar possíveis desvios de dinheiro público das verbas repassadas e incorporadas à prefeitura de Tabatinga-AM, de atribuição da fiscalização do conselho municipal de saúde;

II – DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis/Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça; anotando a providência no livro correspondente;

III – DETERMINAR a juntada aos autos dos documentos já produzidos,

IV – EXPEDIR liminarmente ofício para o Conselho de saúde, afim de solicitar informações sobre as irregularidades

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

ANEXO I**PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE SERVIÇO****PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:** _____**ÓRGÃO MINISTERIAL:** _____**Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral,**

Trata-se de análise das informações extraídas dos sistemas do MP-AM, CNMP, SAJ, PROJUDI, Cadastro Nacional de Membros, Corregedoria e ainda aquelas prestadas diretamente pelo membro Ministerial, para fins de emissão da Certidão de Regularidade de Serviços (CRS) prevista no ATO nº 005/2017/CGMP.

1 – ATIVIDADE JUDICIAL:	
Regular	
Irregular – 30 dias de atraso após o prazo legal	
Irregular Justificado – justificativa aceita pela CGMP	
Inexistente	
<i>Print</i> da tela (Fila de processos com Vista ao membro no último dia útil do mês)	

2 – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL:	
Regular	
Irregular – feitos sem movimentação há mais de 90 dias	
Irregular Justificado – justificativa aceita pela CGMP	
Inexistente	

3 – RELATÓRIOS:

3.1 – RELATÓRIO DE ATIVIDADES FUNCIONAIS – RAF (últimos 24 meses):	
Regular	
Irregular – atraso não justificado	
Irregular Justificado – justificativa aceita pela CGMP	

3.2 – CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL – INSPEÇÃO EM DELEGACIAS DE POLÍCIA – RESOLUÇÃO CNMP Nº 20/2007:

Regular	
Irregular – atraso não justificado	
Irregular Justificado – justificativa aceita pela CGMP	
Promotor (a) de Justiça não é responsável pelo envio do relatório	

3.3 – CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL – INSPEÇÃO EM UNIDADES MILITARES ESTADUAIS – RESOLUÇÃO CNMP Nº 20/2007:

Regular	
Irregular – atraso não justificado	
Irregular Justificado – justificativa aceita pela CGMP	
Promotor (a) de Justiça não é responsável pelo envio do relatório	
Inexistente / Prejudicado	

3.4 – INSPEÇÃO EM UNIDADES PRISIONAIS – RESOLUÇÃO CNMP Nº 56/2010:

Regular	
Irregular – atraso não justificado	
Irregular Justificado – justificativa aceita pela CGMP	
Promotor (a) de Justiça não é responsável pelo envio do relatório	
Inexistente / Prejudicado	

3.5 – INSPEÇÃO DAS UNIDADES DE SEMILIBERDADE E DE INTERNAÇÃO – RESOLUÇÃO CNMP Nº 67/2011:

Regular	
Irregular – atraso não justificado	
Irregular Justificado – justificativa aceita pela CGMP	
Promotor (a) de Justiça não é responsável pelo envio do relatório	
Inexistente / Prejudicado	

3.6 – INSPEÇÃO DOS PROGRAMAS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – RESOLUÇÃO CNMP Nº 71/2011:

Regular	
---------	--

Irregular – atraso não justificado	
Irregular Justificado – justificativa aceita pela CGMP	
Promotor (a) de Justiça não é responsável pelo envio do relatório	
Inexistente / Prejudicado	

3.7 – INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS – RESOLUÇÃO CNMP Nº 154/2016:

Regular	
Irregular – atraso não justificado	
Irregular Justificado – justificativa aceita pela CGMP	
Promotor (a) de Justiça não é responsável pelo envio do relatório	
Inexistente / Prejudicado	

3.8 – INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA – RECOMENDAÇÃO CNMP Nº 60/2017:

Regular	
Irregular – atraso não justificado	
Irregular Justificado – justificativa aceita pela CGMP	
Promotor (a) de Justiça não é responsável pelo envio do relatório	
Inexistente / Prejudicado	

3.9 – RELATÓRIO ESPECIAL – ATO 003/2017/CGMP (Processos Físicos):

Regular	
Irregular – atraso não justificado	
Irregular Justificado – justificativa aceita pela CGMP	
Inexistente / Prejudicado	

3.10 – RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO (ATO 004/2017/CGMP):

Regular	
Irregular – atraso não justificado	
Irregular Justificado – justificativa aceita pela CGMP	
Inexistente / Prejudicado	

4 – CORREIÇÕES /INSPEÇÕES (Últimos 3 anos ou a última):

Data de Realização	
Avaliação da Corregedoria - Conceito	
O Membro encontra-se cumprindo Recomendações da Correição – dentro do prazo estipulado	
O Membro encontra-se cumprindo Recomendações da Correição – com prazo já diferido pela CGMP	
O Membro encontra-se cumprindo Recomendações da Correição – fora de prazo	

5 – PROCEDIMENTO DISCIPLINAR:

Respondeu a Procedimento Disciplinar nos últimos 5 anos	
Foi apenado em razão de Procedimento Disciplinar nos últimos 5 anos	
Responde a Procedimento Disciplinar	
Cumprir penalidade em razão de procedimento disciplinar	

Diante das informações acima, esta Corregedoria-Auxiliar manifesta-se no sentido de considerar o serviço funcional do (a) Promotor (a) de Justiça, Dr. (a) _____ no mês ____/20 ____ como REGULAR (); IRREGULAR (); IRREGULAR – JUSTIFICADO ().

Manaus, de 20 ..

xxx

Promotor(a) de Justiça Corregedor(a)-Auxiliar

DESPACHO

Acolho o posicionamento da douta Corregedoria-Auxiliar e determino a expedição da respectiva Certidão de Regularidade de Serviço (CRS), para os fins que trata os Atos 002 e 005/2017/CGMP. Informe-se ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça e/ou ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público.

Manaus, de 20 ..

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
AMAZONAS**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE SERVIÇO

CERTIFICO, para os fins de que trata o ATO nº 005/2017/CGMP, que o (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Procurador (a)/Promotor (a) de Justiça, encontra-se em situação REGULAR/IRREGULAR perante esta Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, em razão do atendimento/não atendimento dos requisitos constantes no art. 2º, §§1º e 2º, e dos arts. 4º e 5º, todos do ATO nº 005/2017/CGMP.

Por ser verdade, firmo a presente Certidão.

Manaus, de de 20 ..

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**

ANEXO II**Relatório Especial – ATO nº 005/2017/CGMP**

PROC. Nº	TIPO (NF, PP, IC, PA, PIC...)	TAXONO MIA	REGULARID ADE FORMAL (PRAZOS, CONVERSÕ ES, PEDIDOS DE PRORROGA ÇÃO, ETC.)	TEMPO TRANSCOR RIDO DESDE A INSTAURAÇ ÃO	RESOLUTIVID ADE	AUSÊNCI A DE IMPULSO POR MAIS DE 90 (NOVENT A) DIAS

Em (AM), de de 20.....

XXXXXXX

Promotor (a) de Justiça de Entrância

ANEXO I**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº __, DE __ MARÇO DE 2017.**

ALTERA O §1.º DO ART. 10 DA LEI N.º 3.147, DE 06 DE JULHO DE 2007, E ACRESCENTA O § 1.ºA NO ART. 10 DA MESMA LEI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS** aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º – O § 1.º do art. 10 da Lei Ordinária n.º 3.147, com as alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – [...]

§ 1.º A diária prevista no “caput” deste artigo, a ser regulamentada por Ato do Procurador-Geral de Justiça, corresponderá aos percentuais de 13,267% (treze inteiros e duzentos e sessenta e sete milésimos por cento) para o Agente de Serviço, 6,368% (seis inteiros e trezentos e sessenta e oito milésimos por cento) para o Agente de Apoio, 4,422% (quatro inteiros e quatrocentos e vinte e dois milésimos por cento) para o Agente Técnico e 3,125% (três inteiros e centro e vinte e cinco milésimos por cento) para o Agente Técnico-Jurídico, aplicáveis ao vencimento do primeiro nível da respectiva Carreira quando o deslocamento do servidor se der dentro do Estado e, ao dobro, quando o deslocamento for para fora do Estado.

Art. 2º – O art. 10, da Lei Ordinária n.º 3.147, de 06 de julho de 2007, passa a vigorar com o acréscimo do § 1.ºA, vazado nos seguintes termos:

§1.ºA – A diária concedida a servidor no exercício de cargo em comissão de direção ou assessoramento previsto no Anexo IX da Lei n.º 2.708/2001, com alterações posteriores, e no cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, criado pela Lei n.º 3.147/2007, com alterações posteriores, corresponderá ao mesmo valor nominal da diária correspondente ao cargo de Agente Técnico-Jurídico previsto no parágrafo anterior.

Art. 3.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABIENTE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
de _____ de 2017.